



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 507/ 2013.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **COMUNIDADE TERAPEUTICA MAE DA VIDA**, inscrita no CNPJ nº. 04407012/0001-96, com sede à Rodovia Pedro Rodrigues Garcia km 02 na cidade de Itapeva/SP, entidade civil com personalidade jurídica, subvenção social no valor de R\$678,00. (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes portadores de necessidades terapêuticas, relativas a dependência química(drogas)

Parágrafo Único- O valor de R\$678,00. (seiscentos e setenta e oito reais), diz respeito a cada munícipe internado.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 20 de Setembro de 2013.

Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 95 L.O.M.
Canitar, 20 / 09 / 2013


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal